

EDITAL

NOTIFICAÇÃO DE MEDIADORES DE SEGUROS **Cancelamento da inscrição no registo dos mediadores de seguros**

Ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, e do n.º 3 do artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, procede-se à notificação dos mediadores de seguros abaixo indicados e à publicitação da minha decisão de 19 de dezembro de 2017:

“A Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) verificou, através dos registos dos mediadores de seguros ligados identificados na lista em Anexo, a inexistência de uma empresa de seguros responsável pelo seu registo, condição de acesso à atividade de mediação de seguros, nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 15.º e n.º 1 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, e do artigo 34.º da Norma Regulamentar n.º 17/2006-R, de 29 de dezembro, e cuja falta superveniente constitui fundamento para o cancelamento do registo, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 56.º do mencionado diploma legal;

Notificados do projeto da decisão de cancelamento do respetivo registo, por carta de 07-11-2017, nos termos e para os efeitos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, os referidos mediadores não se pronunciaram no prazo concedido para o efeito, não tendo qualquer empresa de seguros assumido a responsabilidade pelo referido registo;

Em face do exposto, ao abrigo dos poderes que me foram subdelegados por Despacho do Senhor Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Seguros de Portugal, de 21 de setembro de 2012, nos termos da delegação e subdelegação publicadas nos *Diários da República*, n.ºs 192 e 193, II série, de 3 e 4 de outubro de 2012, decido:

1. Cancelar o registo dos mediadores de seguros ligados, identificados em Anexo, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 144/2006, de 31 de julho, com fundamento na falta superveniente de uma empresa de seguros responsável pelo seu registo;
2. Notificar os mediadores da decisão tomada.”

Lisboa, 20 de dezembro de 2017



Vicente Mendes Godinho
Diretor

Departamento de Autorizações e Registo



ANEXO		
CANCELAMENTO DO REGISTO DE MEDIADORES DE SEGUROS LIGADOS		
NÚMERO DE MEDIADOR	NOME	RAMOS
116440771	ANA FILIPA PIRES CALDEIRA	Vida e Não Vida
109307532	ANA PAULA GONÇALVES PEREIRA	Vida e Não Vida
107108396	ANTONIO ADRIANO MORAIS ESPINHEIRO	Vida e Não Vida
107085403	CARLA JACINTA GARRUÇO ALMEIDA	Vida e Não Vida
113388814	FERNANDO JOSÉ DE ANDRADE CALIXTO SARAIVA DO NASCIMENTO	Vida e Não Vida
115432348	GONÇALO PEREIRA CASTANHEIRA	Vida e Não Vida
116445095	MARIA GORETTI RODRIGUES PINTO	Vida e Não Vida
113399265	RUI PAULO CORREIA DIAS	Vida e Não Vida
111349184	VÍTOR MANUEL SILVA FERNANDES	Não Vida